



42 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1981

Luana Fereguinade Souza Langue
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 4.912 DATA 15 Junho 1981 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PRÉDIO comercial denominado "Edifício Aliança Comercial da Bahia", situado entre as ruas Santa Barbara nº 04, Santos Dumont 28 e Pinto Martins 53, no sub-districto da Conceição da Praia, zona urbana desta Capital, construído numa área de terreno próprio que mede 360,24m², possuindo dito prédio as seguintes unidades: 001, constituída de pavimento, subsolo e sobre loja, com a área útil de 541,50m², área comum de 294,40m² e área total de 835,90m² e fração ideal de 0,1851543, tendo no pavimento térreo um salão, um sanitário ligado ao subsolo, constituído de uma caixa forte e hall com a área privativa, e a sobre loja com salão, sanitários masculinos e femininos, um cômodo para ar condicionado tipo "sef-contaneid", inscrição municipal nº 61.312; 201, no 2º andar ou 3º pavimento, constituída de um salão, hall, dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino, e uma sala de ar condicionado tipo "sef-contaneid", inscrição municipal de nº 287.590; no 3º andar existem oito salas, com as seguintes numerações 301, Censo Imobiliário nº 287.591; 302, Censo Imobiliário nº 287.592; 303, Censo Imobiliário nº 287.593; 304, Censo Imobiliário nº 287.594; 305, Censo Imobiliário nº 287.595; 306, Censo Imobiliário nº 287.596; 307, Censo Imobiliário nº 287.597; 308, Censo Imobiliário nº 287.598; 4º andar, salas, 401, Censo Imobiliário nº 287.599; 402, Censo Imobiliário nº 287.600; 403, Censo Imobiliário nº 287.601; 404, Censo Imobiliário nº 287.602; 405, Censo Imobiliário nº 287.603; 406, Censo Imobiliário nº 287.604; 407, Censo Imobiliário nº 287.605; 408, Censo Imobiliário nº 287.606; 5º andar, Salas 501, Censo Imobiliário nº 287.607; 502, Censo Imobiliário nº 287.608; 503, Censo Imobiliário nº 287.609; 504, Censo Imobiliário nº 287.610; 505, Censo Imobiliário nº 287.611; 506, Censo Imobiliário nº 287.612; 507, Censo Imobiliário nº 287.613; 508, Censo Imobiliário nº 287.614; 6º andar, Salas 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607 e 608, e respectivamente, 287.615, 287.616, 287.617, 287.618, 287.619, 287.620, 287.621, 287.622 das inscrições municipais; 7º andar, Salas 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707 e 708, e respectivamente, 287.623, 287.624, 287.625, 287.626, 287.627, 287.628, 287.629, 287.630, das inscrições municipais; 8º andar, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807 e 808, e respectivamente, 287.631, 287.632, 287.633, 287.634, 287.635, 287.636, 287.637 e 287.638 das inscrições municipais; 9º andar, Salas 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907 e 908, e respectivamente, 287.639, 287.640, 287.641, 287.642, 287.643, 287.644, 287.645, 287.646; 10º andar, Salas 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007 e 1.008 e respectivamente 287.647, 287.648, 287.649, 287.650, 287.651, 287.652, 287.652 e 287.654 das inscrições municipais; 11º andar, Salas 1.101, 1.102, 1.103, 1.104, 1.105, 1.106, 1.107 e 1.108, e respectivamente, 287.655, 287.656, 287.657, 287.658, 287.659, 287.660, 287.661 e 287.662 das inscrições municipais; 12º andar, Salas 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207 e 1.208, e respectivamente 287.663, 287.664, 287.665, 287.666, 287.667, 287.668, 287.669 e 287.670 das inscrições municipais. Valor gasto na construção: sessenta e oito mil cruzeiros (68.000,00). Discriminações das áreas e frações ideais das unidades: 001, 541,50m² de área útil, 294,40m² de área comum, real de 835,90m², e fração ideal de 66,70m², ou 0,185150 e 18,51%; a de nº 201, 252,10m² de área útil, 137,00m² de área comum, real de 389,10m² e fração ideal de 31,05m² ou 0,086180 ou ainda 8,62%. A partir do 3º andar, cada uma das unidades terminadas ou melhor com sua numeração terminada em 1, possuem 27,60m² de área útil, 15,00m² de área comum, 42,60m² de área real, com fração ideal de 3,40m², ou 0,0094380, e ainda 0,943%, as com terminação em 2, 32,60m² de área útil, 17,70m² de área comum, 50,30m² de área real, com fração ideal de 4,02m², ou 0,0011600 ou ainda 1,116%; as de terminações em 3, 24,30m² de área útil, 13,20m² de área comum, 37,50m² de área real, com fração ideal de 2,99m², ou 0,0083000 ou ainda 0,83%.

SECRETARIA DA JUSTIÇA - S.A.J. - Mod. 017

Cont. verso

as de terminações em 4 com as mesmas áreas e fração ideal das terminadas em 3, as de terminação em 5, com a área útil de 25,30m², 13,80m² de área comum, 39,10m² de área real e fração ideal de 3,12m², ou 0,0086600 ou ainda 0,866%; as de terminação em 6, com a área útil de 30,40m², comum de 16,50m², real de 46,90m², com fração ideal de 3,75m², ou 0,0104090 ou ainda 1,040%; e as de terminação em 7 e 8, possuem, também, as mesmas áreas e frações ideais das terminadas em 3. PROPRIETARIA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, com sede nesta Capital, à rua Pinto Martins nº 11, inscrita no CGC nº 15.114.017/0001-90. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº nº 770, livro 3-G e averbação à margem do citado registro do Cartório do 1º Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 15 de Junho de 1981. A Oficial: *Nezuzza Marques*

R.1-M.4.912 - Fica registrada nesta data a Instituição de Condomínio do Edifício Aliança Comercial da Bahia objeto da matrícula retro com as características constantes da dita matrícula de acordo com o que foi requerido pela COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, já qualificada, representada pelos Srs. Paulo Sérgio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho e Antonio Tavares da Câmara, em petição datada de 05 de Junho de 1981, em 02 vias, uma das quais arquivada. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 15 de Junho de 1981. A Oficial: *Nezuzza Marques*

AV.2-M.4.912-De acordo com o que foi requerido em petição datada de 31 de Maio de 1988, pela COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, já qualificada acima, representada por seu Diretor, firmas reconhecidas, em 02 vias uma das quais arquivada o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º andares do Edif. Aliança Comercial, fica como garantia de Reservas Técnicas de modo que o referido imóvel não possa ser alienado, prometido alienar ou em qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 07 de Dezembro de 1988. A Oficial: *Nezuzza Marques*

AV.3/4.912-Averbo nesta data o cancelamento da cláusula de vínculo a SUSEP/DECON/GAB/Nº 595/08 datado de 19 de dezembro de 2008, averbado sob o nº 02 acima assinado pelo Chefe do Departamento de Controle Econômico Manoel José da Silva Neto-Mat.777334, com firma reconhecida que me foi apresentado em 02 vias uma das quais arquivada. Dou fé. Salvador, Ba. 09 de Janeiro de 2009. A Oficial: *Nezuzza Marques*

DAJ Nº 115391 pg. 08.01.09 Valor:R\$12,60

R.4/4912 |DATA: 26 de novembro de 2012- PENHORA- De acordo com a determinação contida no Mandado expedido pela 20ª Vara da Justiça Federal-BA, em 17 de outubro de 2012, assinado por Ana Claudia Dunham, Diretora de Secretaria, extraído dos autos do processo nº 96.00.08440-8, Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMAPNIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, ficam penhoradas as SALAS: -4º pavimento (3º andar)-301, I.M. 287.591,302, I.M.287.592,303, I.M. 287.593,304, I.M. 287.594, 305, I.M.287.595, 306, I.M. 287.596,307, I.M. 287.597, 308, I.M. 287.598, SALAS 5º pavimento (4º andar)-401, I.M.287.599, 402,287.600,403, I.M.287.601, 404, I.M. 287.602, 405, I.M.287.603, 406, I.M. 287604, 407, I.M. 287.605, 408, I.M. 287.606-SALAS 6º pavimento (5º andar) - 501, I.M. 287.607, 502, I.M.287.608, 503, I.M. 287.609, 504, I.M. 287.610, 505, I.M.287.611, 506, I.M. 287.612, 507, I.M. 287.613, 508, I.M. 287.614, em garantia do pagamento da dívida do referido processo. Dou Fé. OFICIAL.

ISENTO DE CUSTAS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
SALVADOR-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 4.912, tendo sido extraída nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73(LRP), onde constam todos os atos registrares e averbatórios na mesma praticados, pertinentes ao imóvel seu objeto, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, constringões e registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Até a presente data, não se encontram tramitando nesta serventia, quaisquer títulos públicos ou particulares pretendendo registro, averbação ou cumprimento de Ordens Judiciais, inclusive relativas à disponibilidade do indicado imóvel. O prazo desta certidão é de trinta(30) dias, nos termos do art. 829 do CNP-BA. Dou fé. SALVADOR-BA

DIOGO OLIVEIRA CANUTO - OFICIAL REGISTRADOR
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



